Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
62

LEI N.º 3.109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais Domésticos de Paracatu – APAP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais Domésticos de Paracatu – APAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.466.083/0001-13, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de dezembro de 2014,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 29/12/14
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 19/12/2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL